



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I "F", DA LEI COMPLEMENTAR 094/2023, QUE TRATA DA REMUNERAÇÃO DO GRUPO DE AGENTE DE ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Fica alterado o Anexo I "f", da Lei Complementar 094/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - "F"	
Grupo de Saúde Pública - Quadro de Referência "F" (QRF)	
(...)	
Grupo de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde	
Referência	Valor
QAES – I	R\$ 3.242,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas com recursos financeiros originários do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde e onerarão as dotações consignadas no Orçamento Municipal, na unidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2026.

Novais, 20 de janeiro de 2026.

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Excelentíssimo Senhor

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais

Demais Nobres Vereadores.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, o anexo incluso Projeto de Lei Complementar 001/2026, que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I “F”, DA LEI COMPLEMENTAR 094/2023, QUE TRATA DA REMUNERAÇÃO DO GRUPO DE AGENTE DE ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

A Alteração em tela, tem por objetivo adequar a referência salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE no Município de Novais e dá outras providências”.

O objetivo principal é atender à Política Nacional que trata do assunto, repassando aos servidores o piso salarial destinado pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, para o desempenho das referidas ações.

Frisamos tratar-se de obediência à normal legal, especialmente porque os valores financeiros utilizados para a manutenção do programa são repassados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

Tal iniciativa, portanto, atende à norma específica vigente, vindo de encontro ao atendimento da recente **Ementa Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022**, que atribuiu à União, a responsabilidade na política remuneratória e a valorização dos profissionais que



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, **definindo que o vencimento salarial dos respectivos agentes não poderá ser inferior à dois salários mínimos**, sendo, tal valor repassado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde. Há ainda a através da **Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.**

Importa Observar que o salário mínimo vigente a partir de 1º de janeiro de 2026 é de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), sendo assim, se faz necessária a alteração da referência Salarial QAES – I, constante do Anexo I “f”, da Lei 094/2023, para o valor de R\$ 3.242,00 (três mil , duzentos e quarenta e dois reais)

Como exposto, a regulamentação do piso salarial nacional da categoria, atende ao interesse público e especialmente valoriza os servidores como proposto na legislação federal que trata do assunto.

Assim exposto, pela importância da matéria, solicitamos a tramitação e a aprovação do projeto de lei sob o REGIME DE URGÊNCIA.

Apresentamos aos Nobres Edis, os votos de estima, respeito e consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 20 de janeiro de 2026.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal)

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, na qualidade de Ordenadora de Despesas do Município, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, vem perante o Poder Legislativo local, **DECLARAR**, que:

a)- as novas despesas de caráter continuado previstas, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício 2024 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b)- que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento de outros serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

c)- Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa por se tratar de recursos vinculados oriundos do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Poder Executivo;

Prefeitura Municipal de Novais, 20 de janeiro de 2026.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal